**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PARECER – PLE Nº 022/2020**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| “Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 532.000,00 para o fim que especifica.” |  |  |

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

Não há Parecer Prévio exarado, pela Assessoria Jurídica desta Casa, que faça referência sobre impedimento jurídico à tramitação da matéria.

Ao examinar o Projeto, atendo-se exclusivamente à competência técnica desta Comissão, com previsão regimental no art. 38, inciso I, alínea “a” e após concluir que, quanto aos aspectos formais, o Projeto está em consonância com os diplomas legais, este relator exara Parecer pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do projeto.

Sala da Comissão, 12 de maio de 2020.

Ver. Luiz Fernando Gomes Franken

Relator

**APROVADO pela Comissão em** 12 de maio de 2020.

Ver. Ismael Lima da Silva – Vice-Presidente

Vera. Ana Lúcia Maciel Brandão – Membro Titular